

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2020/PROGRAD de 20 de março de 2020

Regula situações de estágios, atividades práticas, estágios e internatos na área de saúde, bem como situações de dificuldade de acesso a internet durante o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) previsto na Instrução Normativa 02/2020/PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19 do Regimento Geral da UFSM e considerando:

- a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 13.979, de 6/2/2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19)",
- a Portaria GM/MS nº 356, de 11/3/2020, que regulamenta o disposto na Lei nº 13.979/20;
- que em 11/3/2020, devido à célere expansão do COVID-19 entre continentes, a OMS passou a caracterizar o agravo como uma pandemia;
 - o disposto no art. 45 da Lei 9.784/99;
- a Portaria Número 97.935 do Gabinete do Reitor que regula a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas Presenciais da UFSM pelo prazo de 30 dias, a partir de março de 2020;
- a Instrução Normativa 001/PROGEP/UFSM/2020 que orienta a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria
- a Instrução Normativa N. 02 da PROGRAD que regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e o funcionamento da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas em face da Pandemia COVID-19
 - as Portarias do Ministério da Educação 343, 345 e 356, de março de 2020

RESOLVE:

CAPÍTULO I

ESTÁGIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS EM ÁREAS, EXCETUANDO CURSOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE SAÚDE (Portaria MEC)

- Art. 1º Aplica-se às Atividades Práticas e Estágios que não sejam da área de saúde os artigos 10º a 12 da Instrução Normativa nº 02/2020/PROGRAD, assim como as portarias do Ministério da Educação 343 e 345, de março de 2020.
- Art. 2º Considerando que tanto os estágios curriculares quanto os extracurriculares são definidos na interação entre as coordenações de curso, professores responsáveis pelas disciplinas, professores orientadores, preceptores, gestores do campo de estágio e estudantes, a Pró-Reitoria de Graduação recomenda que suas atividades sejam suspensas, assim como os prazos dos respectivos termos de compromisso de estágio, pois sua



continuidade poderá expor inadequadamente os estudantes a risco e sem significativo ganho acadêmico em tempos de pandemia de coronavírus.

- Art. 3º As atividades de escolas, comércio e empresas estão sendo diminuídas, ou suspensas, os estágios extracurriculares remunerados devem ser tratados nesse sentido (entre coordenação de curso, campo de estágio e estudante signatário do compromisso de estágio).
- Art. 4º Casos específicos, ou com características diferenciadas, poderão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação da UFSM para auxílio na deliberação.

CAPÍTULO II

ATIVIDADES PRÁTICAS, ESTÁGIOS E INTERNATOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA E MEDICINA

- Art. 5º Aplica-se, no que tange às Atividades Práticas, Estágios e Internatos na Área de Saúde, o disposto nas Portarias 343, 345 e 356 do Ministério da Educação, de março de 2020.
- Art. 6º Para fins dessa resolução, e em consonância com as Portarias Ministeriais, os Cursos na Área da Saúde elencados pelo Ministério da Educação na presente situação são: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina.
- Art. 7º As atividades referidas no artigo 5º desta Instrução Normativa, com os cursos mencionados no artigo anterior, poderão ser executadas em acordo com Coordenação de Curso, Docente responsável pela Disciplina, Docente Orientador, Preceptores e estudantes/internos, mediante assinatura de Termo de Adesão à Estágio/Internato em anexo à presente Instrução Normativa.
- Art. 8º As Coordenações dos Cursos na Área da Saúde, referidos no Art. 6º da presente resolução, encaminharão, por meio virtual, para todos os estudantes na situação de estágio e/ou internato, Termo de Adesão à Estágio/Internato que deverá retornar com a opção assinalada, assinado e escaneado, igualmente por meio virtual.
- Art. 9º Em relação à utilização ao Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) da Instrução Normativa N. 02/PROGRAD/2020 e sua aplicação para o Curso Medicina, a mesma é permitida no que tange às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso, conforme Portaria N.345 do Ministério da Educação, publicada em 19 de março de 2020.



Parágrafo Único Os Cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia também poderão utilizar a Instrução Normativa nº 02/2020/PROGRAD no que concerne às disciplinas teóricas.

Art. 10º As situações específicas e extraordinárias envolvendo Práticas, Estágios e Internatos, mencionados neste capítulo, poderão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação da UFSM para auxílio na deliberação.

CAPÍTULO III

SITUAÇÕES DE DIFICULDADES DE ACESSO A INTERNET E TECNOLOGIAS EM REDE DURANTE O REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES ESPECIAIS (REDE)

Art. 11º O Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) tem o intuito de manter a conexão e comunicação entre a comunidade acadêmica, bem como facilitar a continuidade, de disciplinas teóricas durante o período de Pandemia COVID-19. Nesse sentido, conforme mencionado na Instrução Normativa N. 02/PROGRAD/2020 em seu Art. 06º, faculta a sua execução por intermédio de avaliação feita pelo professor da disciplina em seus limites e possibilidades.

Art. 12º Considerando o disposto no artigo anterior, os estudantes que tiverem dificuldades no acesso à internet, bem como à dispositivos para uso de Tecnologias em Rede, deverão comunicar tal situação ao docente da disciplina. Considera-se que as atividades vão estar liberadas para estes discentes nos ambientes proporcionados pelos docentes e que poderão ser acessadas e recuperadas ao término do período de suspensão das atividades presenciais, conforme período delimitado na futura retificação do Calendário Acadêmico 2020.

Parágrafo Único Também se considera o disposto neste artigo para situações relacionadas a acessibilidade da pessoa com deficiência.

Santa Maria, 23 de março de 2020.

Martha Bohrer Adaime Pró-Reitora de Graduação

Jerônimo Siqueira Tybusch Pró-Reitor Substituto de Graduação



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO A ESTÁGIO/INTERNADO NA ÁREA DE SAÚDE

	⊏ u,	,, academico do Curso
de		, matrícula número, exercendo meu
livre e	esc	larecido direito de escolha, declaro que:
	1)	Considerando a Suspensão das Atividades Presenciais na Universidade Federa de Santa Maria (UFSM), instituída pela Portaria Número 97.935 do Gabinete do Reitor em face da pandemia COVID-19;
	2)	Considerando a Instrução Normativa N. 02 da PROGRAD que regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e o funcionamento da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas em face da Pandemia COVID-19;
	3)	Considerando as Portarias do Ministério da Educação 343, 345 e 356, de março de 2020;
	4)	Considerando a necessidade manifesta do Ministério da Educação e Ministério da Saúde de envolvimento dos alunos dos ciclos finais dos referidos cursos;
	5)	Considerando o momento de aprendizagem e desenvolvimento das potencialidades do estagiário/interno relativas à Saúde Pública, bem como a promoção da saúde da população;
	6)	Considerando eventuais fatores de contra-indicação para o engajamento e riscos que lhe são inerentes;
		E, neste momento, conhecedor dos riscos e benefícios da opção escolhida, decido por:
		() Interromper imediatamente o internato/estágio até o retorno das aulas, ciente de que terei que recuperar, no período estipulado pela futura retificação do Calendário Acadêmico 2020, todas as atividades referentes ao estágio/internato no qual estou matriculado, para que então cumpra a integralização curricular.

() Continuar minhas atividades no estágio/internato me incorporando, assim, nas determinações e ações conjuntas dos locais de estágio/internato no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO enfrentamento da pandemia COVID-19, ciente dos riscos inerentes a estas

atividades.

Santa Maria	de	de 2020.	
Assinatura:			